PROCESSO Nº 185/2019 – Jogo: CA do Porto (PE) X Santa Cruz FC (PE) – categoria amadora, realizado em 29 de outubro de 2019 – Copa do Nordeste- SUB 20- **Denunciados:** CA do Porto, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 72§4º do RGC/CBF; Santa Cruz FC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 72§4º e Art. 191 inciso III do CBJD c/c 71§4º ambos do RGC/CBF.– **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

Resultado: Por unanimidade de votos, absolver CA do Porto, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 72§4º do RGC/CBF ; absolver o Santa Cruz FC, quanto à imputação aos Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 72§4º e Art. 191 inciso III do CBJD c/c 71§4º ambos do RGC/CBF.

O C.A Porto não apresentou defesa.

Funcionou na defesa do Santa Cruz F.C Dra. Patrícia Saleão.

PROCESSO Nº 186/2019 – Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Grêmio F. Porto Alegrense (RS) – categoria profissional, realizado em 30 de outubro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Daniel Gonçalves, Coordenador Cientifico do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 258-B do CBJD; CR Vasco da Gama, incurso no Art. 213 inciso III do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

Resultado: Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência Daniel Gonçalves, Coordenador Cientifico do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258, § 1º do CBJD e absolver o CR Vasco da Gama, quanto à imputação ao Art. 213 inciso III do CBJD.

Funcionou a defesa do C.R Vasco da Gama Dr. Paulo Máximo Rubens, que apresentou prova documental.

PROCESSO Nº 187/2019 – Jogo: CR Flamengo (RJ) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 17 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD; Fernando Yamada, gerente de futebol do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 258 do CBJD; Hugo de Souza Nogueira, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 257 do CBJD; Roni Medeiros de Moura, atleta do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 257 do CBJD; Leonardo Augusto dos Santos Pereira, atleta do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 257 do CBJD; Raul Gustavo Pereira Bicalho, atleta do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 257 do CBJD; CR Flamengo, incurso no Art. 257§3º do CBJD; SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 257§3º do CBJD.– **AUDITOR RELATOR DR. Otacílio Araujo.**

Resultado: "Por unanimidade de votos, multar em R$ 250,00, o CR Flamengo, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 45 dias, Fernando Yamada, gerente de futebol do SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 258 do CBJD; absolver, Hugo de Souza Nogueira, atleta do CR Flamengo, quanto á imputação ao Art. 257 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 03 partidas, Roni Medeiros de Moura, atleta do SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 257, ambos do CBJD, contra os votos do Relator, que o suspendia por 06 partidas, por infração ao Art. 257 do CBJD, Dr. Eduardo Mello, que o absolvia e Dr. Flávio Boson, que o suspendia por 01 partida; suspender por 04 partidas, Leonardo Augusto dos Santos Pereira, atleta do SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 257,

ambos do CBJD, contra os votos do Relator, que o suspendia por 06 partidas e Dr. Eduardo Mello, que o suspendia por 03 partidas; suspender por 10 partidas, Raul Gustavo Pereira Bicalho, atleta do SC Corinthians Paulista, por infração ao Art. 254-A, face a desclassificação do Art. 257, ambos do CBJD, contra o voto do Relator, que o suspendias por 09 partidas e Dr. Eduardo Mello, que o suspendia por 08 partidas; multar em R$ 10.000,00 as equipes do CR Flamengo e SC Corinthians Paulista, ambas por infração ao Art. 257§3º do CBJD".

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangeli, que juntou prova de vídeo e documental.

Funcionou na defesa do SC Corinthians, Dr. João Zanforlin, que juntou prova de vídeo.

PROCESSO Nº 188/2019 – Jogo: Oeste FC (SP) X Botafogo Futebol S/A (SP) – categoria profissional, realizado em 05 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Botafogo Futebol S/A, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Eduardo Mello.**

Resultado: Por unanimidade de votos, multar em R$200,00 reais Botafogo Futebol S/A, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD.

O Botafogo Futebol S/A não apresentou defesa.

PROCESSO Nº 189/2019 – Jogo: Avaí FC (SC) X Santos FC (SP) – categoria profissional, realizado em 06 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Gustavo Henrique Vernes, atleta do Santos FC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD; Leonardo Moreira Morais, atleta do Avaí FC, incurso no Art. 250§1º inciso I do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Maurício Neves.**

Resultado: Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Gustavo Henrique Vernes, atleta do Santos FC, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD, contra os votos do Relator e do Presidente que o suspendia por 01 partida; por unanimidade de votos absolver, Leonardo Moreira Morais, atleta do Avaí FC, quanto à imputação ao Art. 250§1º inciso I do CBJD.

Funcionou na defesa do Santos FC, Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova documental, DVD e requereu lavratura de acórdão.

Funcionou na defesa do Avaí FC, Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova de DVD.

Auditor designado para acórdão, Dr. Eduardo Mello.

PROCESSO Nº 190/2019 – Jogo: São Paulo FC (SP) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Fluminense FC, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

Resultado: "Por maioria de votos, multar em R$ 6.000,00 o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD (02 vezes), contra o voto do Relator, que o multava em R$ 4.000,000, desclassificando a infração para o Art. 191 do

CBJD; por unanimidade de votos, multar em R$ 2.000,00, o Fluminense FC, por infração ao no Art. 206 do CBJD".

Funcionou na defesa do São Paulo FC, Dr. Pedro Henrique Moreira, que requereu lavratura de acórdão.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval.

Auditor designado Dr. Flávio Boson.

PROCESSO Nº 191/2019 – Jogo: Figueirense FC (SC) X Coritiba FC (PR) – categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Diogo Mateus de Almeida Rodrigues Maciel, atleta do Coritiba FC, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Mauricio Neves.**

Resultado: Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Diogo Mateus de Almeida Rodrigues Maciel, atleta do Coritiba FC, por infração ao Art. 250, § 2º do CBJD, contra os votos do Presidente e do Auditor Dr. Flavio Boson que o suspendia por 01 partida.

Funcionou na defesa do Coritiba Dr. Osvaldo Sestário Filho.

PROCESSO Nº 192/2019 – Jogo: EC São Bento (SP) X Cuiaba EC (MT) – categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciado:** Alex Ruan Vasconcelos Ferreira, atleta do Cuiaba EC, incurso no Art. 254-A do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. Flavio Boson.**

Expediente
2/12/19
Resultado
28/11/19